

Resoluções Administrativas TRT 4ª Região

Resolução Administrativa 04/92

CERTIDÃO

Certifico que o Tribunal Regional do trabalho da 4ª Região, em sessão plenária e ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais e a vista do contido no Processo Administrativo TRT 4ª nº 5297/86, RESOLVE, a unanimidade de votos: 1º) ALTERAR parcialmente a Resolução Administrativa nº 9/91 para atribuir ao art. 5º a seguinte redação: "Quando o afastamento ocorrer dentro do limite de sessenta (60) quilômetros da sede do Tribunal, da JCJ ou da circunscrição, o magistrado ou servidor terá sua diária fixada pelo coeficiente 0,20 da diária correspondente a de juiz do Tribunal"; 2º) SUPRIMIR a norma contida no parágrafo único do mesmo artigo. Tomaram parte na sessão os Exmos. Juizes Carlos Edmundo Blauth, Mauro Augusto Breton Viola, Paulo Jose da Rocha, Antonio Salgado Martins, Maria Guilhermina Miranda, Fernando Antonio Barata Silva, João Luís Toralles Leite, Jose Fernando Ehlers de Moura, Ronaldo Jose Lopes Leal, Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva, Flavio Portinho Sirangelo, Fernando Gabriel Ferreira, Valdemiro Orso, João Henrique Vitorazzi, Jose Aury Klein, Antonio Firmo de Oliveira Gonzalez, Elio Eulalio Grisa, Sebastião Alves de Messias, Edmundo Carlos de Freitas Xavier, Beatriz Brun Goldschmidt, Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Darcy Carlos.Mahle, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Ari da Silva Mattos, Ivens Gomes Jardim e Nestor Fernando Hein, sob a Presidência do Exmo. Juiz Jose Luiz Ferreira Prunes, Presidente do Tribunal. Dou fé. Porto Alegre, 24 de abril de 1992. Foi revogada pela resolução administrativa 02/99.

LORETO MAURO ANFLOR - SECRETARIO
Secretario do Tribunal Pleno

DJE de 24/04/92